CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 – CENTRO
CEP: 93510-290 – NOVO HAMBURGO – RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE: TV Câmara/Gerência de Comunicação Social
SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO: Moris Mozart Musskopf
SERVIDOR RESPONSÁVEL POR GESTOR DO CONTRATO: Jaime Eduardo Vieira de Freitas
OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção, transmissão e operação técnica audiovisual para a TV Câmara de Novo Hamburgo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A TV Câmara de Novo Hamburgo é o órgão responsável, há três décadas, pela captação, produção e transmissão dos atos do Poder Legislativo Municipal, constituindo instrumento essencial de transparência pública e de acesso da população às sessões plenárias, sessões solenes e especiais, reuniões de comissões, audiências públicas, seminários e programas jornalísticos e institucionais. A prestação desse serviço ocorre de forma contínua e multiplataforma — canal a cabo (Claro TV) compartilhado com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, streaming institucional nas redes sociais oficiais —, sendo diretamente vinculada à rotina de funcionamento da Casa Legislativa.

O problema concreto que motiva esta contratação é o encerramento da vigência do instrumento contratual atualmente em vigor: o Contrato nº 06/2021 encontra-se em fase final de vigência (12/2026), sem possibilidade de nova prorrogação, o que expõe a Administração ao risco iminente de interrupção da produção e transmissão das atividades legislativas caso não seja concluído, em tempo hábil, novo procedimento licitatório.

O volume e a intensidade da demanda são evidenciados pelo histórico de atividades da Casa: o ano de 2025 registrou 88 sessões ordinárias, 4 sessões extraordinárias, 1 sessão especial, 17 sessões solenes e 9 audiências públicas, além das reuniões semanais das Comissões Permanentes, às segundas e quartas-feiras, com carga horária mínima de veiculação de 31 (trinta e uma) horas semanais (item 10.1 do Termo de Referência) e estimativa de 160 (cento e sessenta) horas mensais de prestação geral dos serviços — quantitativo que engloba, além da grade de exibição, as atividades de preparação técnica, testes, produção, edição e cobertura de eventos não incluídos na grade regular, não sendo obtido por conversão direta da carga semanal.

Os meios atualmente disponíveis — os equipamentos e a mão de obra fornecidos no âmbito do Contrato nº 06/2021 — tornam-se insuficientes não apenas pelo esgotamento do prazo contratual, mas também porque a experiência de execução revelou três deficiências estruturais a corrigir: (I) desatualização de parte do rol de equipamentos; (II) fragmentação do serviço de operação de som, incorporado de forma apartada e restrita a um único setor demandante por meio do Termo Aditivo nº 01/2026, gerando sobreposição de fiscalização e de responsabilidade contratual; e (III) ausência, no contrato originário (regido pela Lei nº 8.666/1993), dos instrumentos de governança contratual, matriz de risco e proteção de dados hoje exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Caso a contratação não seja providenciada tempestivamente, os prejuízos previsíveis incluem: interrupção da transmissão ao vivo das sessões legislativas, com violação ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público; perda de continuidade do acervo histórico do Legislativo Municipal; e descumprimento do convênio de veiculação mantido com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. O interesse público perseguido é, assim, a garantia da transparência, da publicidade e do acesso da população aos atos do Poder Legislativo, mediante a manutenção ininterrupta e tecnicamente atualizada da produção e transmissão da TV Câmara.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Para o exercício de 2026, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo não dispõe de Plano de Contratações Anual — PCA formalmente publicado. Em razão disso, a presente contratação não pode ser vinculada a item específico desse instrumento. A necessidade, contudo, encontra-se alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da CMNH, especialmente às diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026 relativas à manutenção da estrutura de comunicação institucional e de transparência do Poder Legislativo, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à dotação orçamentária destinada às atividades da Gerência de Comunicação Social, a ser confirmada junto à Contabilidade da Casa. Assim, o prosseguimento da contratação fica condicionado à confirmação da adequação e da disponibilidade orçamentária.

Situação	Marcar	Informações obrigatórias
Prevista no PCA	[ ]	Não aplicável — vide situação marcada abaixo.
Não prevista no PCA	[ ]	Não aplicável — vide situação marcada abaixo.
PCA não elaborado	[X]	Para o exercício de 2026, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente publicado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Categoria	Requisito mínimo	Justificativa	Forma de comprovação
Desempenho/qualidade	Captação, produção, edição e transmissão multiplataforma ao vivo e em reprise, em padrão mínimo Full HD (1080p60), com áudio embarcado; sistema completo de engenharia audiovisual distribuído em 5 núcleos (Estúdio, Plenário, Suíte de Produção, Sala Máster e Ilhas de Edição).	Padrão mínimo compatível com emissoras legislativas e comerciais em atividade; garante legibilidade e qualidade adequadas à finalidade de transparência pública.	Declaração de disponibilidade e fichas técnicas na habilitação; prova de conceito do licitante provisoriamente em 1º lugar, supervisionada pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação com apoio técnico, com amostra de 1 unidade de cada equipamento crítico, presencial ou remota (TR, item 5.5.1); conferência de inventário, números de série, instalação e testes na mobilização (TR, itens 5.5 e

			7.1).
Prazo/logística	Instalação mínima funcional em até 5 dias da súmula; instalação completa em até 15 dias, prorrogável por até 10 dias; execução em todo o prédio da Câmara e, quando necessário, externamente no Estado.	Assegura a continuidade da prestação sem solução de continuidade após o encerramento do Contrato nº 06/2021.	Cronograma físico, testes objetivos de conformidade e termo de aceite firmado pelo Gestor/Fiscal do Contrato (TR, item 12).
Técnico/legal	Equipe técnica mínima de 5 postos (2 Operadores de Switcher/Câmeras, 2 Editores de Imagem, 1 Operador de Áudio), regidos pela legislação da categoria de radialistas (Lei nº 6.615/1978, Decreto nº 84.134/1979 e Decreto nº 9.329/2018); comprovação de experiência anterior em serviço audiovisual digital integrado (transmissão ao vivo multicâmera, gravação/edição, streaming e suporte técnico), com quantitativos limitados a até 50% mediante somatório de atestados; indicação de profissional para o posto de Operador de Switcher/Câmeras com experiência mínima de 1 ano em transmissões ao vivo multicâmera (ainda que adquirida em outra empresa), cuja disponibilidade será comprovada até a mobilização, como critério de controle.	Necessidade de mão de obra especializada e regularmente habilitada para operação simultânea de captação, produção e sonorização das atividades legislativas, com salvaguarda mínima contra empresas sem histórico operacional consolidado.	Atestados de capacidade técnica; declaração de compromisso de disponibilização do profissional na habilitação; comprovação de experiência (atestado ou CTPS) e de disponibilidade (contrato de trabalho, social ou de prestação de serviços) até a mobilização; Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) e documentação trabalhista mensal dos empregados (TR, itens 12, 18.1 e 18.1.1).
Sustentabilidade/ acessibilidade	Priorização de equipamentos de menor consumo energético e maior vida útil; capacidade de Picture-in-Picture (PIP) no switcher, para eventual sobreposição de janela de intérprete de Libras, quando a Contratante demandar.	Atendimento a critérios de contratação pública sustentável e preservação da capacidade técnica para recursos de acessibilidade comunicacional, caso venham a ser adotados; o PIP é função usual em switchers de produção.	Especificação técnica do switcher e verificação funcional na mobilização.
Garantia/manutenção/suporte	Manutenção preventiva e corretiva permanente da infraestrutura técnica, com falha crítica em transmissão ao vivo comunicada em até 5 minutos e backup imediato; demais equipamentos com diagnóstico em até 24h e	Trata-se de serviço essencial e contínuo (transmissão ao vivo), incompatível com períodos de indisponibilidade prolongada.	Relatórios de manutenção e registro de ocorrências pelo Gestor/Fiscal do Contrato (TR, itens 9.2 e 14).

	solução em até 72h; disponibilização de profissional em até 1 hora em casos de urgência, durante a janela de programação (item 10.1 do TR).		
Outros (LGPD/dados)	Tratamento de imagens, áudios e demais dados pessoais captados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.	Os serviços envolvem captação de imagem e voz de agentes públicos e do público em geral durante sessões e eventos, exigindo tratamento adequado de dados pessoais.	Cláusula contratual específica e fiscalização pelo Gestor do Contrato.

Análise de competitividade dos requisitos

Os requisitos definidos correspondem a padrões mínimos de desempenho, compatíveis com o praticado por emissoras legislativas e comerciais em atividade, sem direcionamento a marca ou fornecedor específico — as especificações técnicas do Termo de Referência (item 7) definem parâmetros funcionais mínimos (resolução, número de entradas, capacidade de armazenamento etc.), admitida equivalência técnica, e amplamente atendidos por diversos fabricantes do mercado nacional. A exigência de qualificação técnica (experiência anterior em serviço equivalente, com quantitativos limitados a até 50%) é proporcional à natureza do serviço, de execução continuada e essencial, não configurando restrição indevida à competitividade (art. 67, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021). Não é exigida a disponibilidade prévia de todo o parque de equipamentos do objeto como condição de habilitação, nem vistoria técnica obrigatória, admitida a substituição por declaração formal do responsável técnico (TR, itens 5.5 e 18.2).

Justificativa técnica específica — refletores de luz contínua (TR, item 7.6)

A exigência de 5 (cinco) refletores de luz contínua para iluminação de estúdio destina-se à produção audiovisual do órgão, atividade que demanda iluminação de qualidade profissional — com fidelidade de cor (IRC/CRI ≥ 90), temperatura de cor ajustável (bicolor, 3.200 K a 5.600 K), fluxo luminoso mínimo de 8.000 lúmens por unidade e capacidade de emitir luz difusa e direcionada. Tais requisitos são técnicos e essenciais à qualidade das gravações, não se tratando de mero aprimoramento: iluminação insuficiente ou de baixa fidelidade cromática compromete a imagem, inviabiliza a pós-produção e pode implicar refazimento de gravações, com consequente desperdício de recursos humanos e materiais. Os equipamentos solicitados atendem a essas especificações mínimas e são indispensáveis à continuidade das atividades de produção de conteúdo audiovisual institucional. A especificação por desempenho (fluxo luminoso, temperatura de cor, IRC), sem indicação de tecnologia específica, preserva a competitividade do certame, admitindo qualquer fonte luminosa — LED inclusive, mas não exclusivamente — capaz de atender aos parâmetros mínimos exigidos.

Justificativa técnica específica — experiência mínima do Operador de Switcher/Câmeras (TR, item 18.1.1)

O posto de Operador de Switcher/Câmeras opera, de forma simultânea, o switcher de produção (mínimo de 8 entradas SDI e matriz 16x16, com recursos de composição de imagem, como o Picture-

in-Picture) e as câmeras do sistema (4 fixas e 5 PTZ), na transmissão ao vivo e na gravação das atividades legislativas (TR, itens 7.2, 7.3, 8.1 e 8.2). A programação segue ao vivo pelo canal 16 da TV a cabo, pelas TVs do Plenário e do Plenarinho e por streaming.

As sessões ordinárias (88 em 2025, média de 4 horas) têm início previsto e sem prazo para término, e não admitem pausa, repetição ou regravação. Na operação ao vivo o erro não é corrigido em pós-produção: um corte para a fonte errada, a perda do enquadramento de quem fala ou o erro de roteamento do sinal vão ao ar e ao registro histórico da Casa. O risco recai sobre a publicidade dos atos do Poder Legislativo (CF, art. 37, caput). O quadro prevê apenas 2 postos nessa função, de modo que um operador sem experiência compromete a escala e a cobertura simultânea.

A comprovação de experiência sem prazo admitiria atestado de evento único ou de curta duração, que demonstra ter operado, mas não ter sustentado a rotina de operação ao vivo. O período mínimo de 1 (um) ano: (a) corresponde a um ciclo completo de demandas, pois o calendário legislativo é anual e reúne formatos distintos (em 2025, 88 sessões ordinárias, 4 extraordinárias, 17 solenes, 1 especial e 9 audiências públicas), além do recesso e dos programas; (b) não excede o prazo inicial do contrato, de 12 meses, observando a cautela do TCU quanto a exigências de experiência superiores ao prazo inicial de contratos de serviços contínuos (Acórdão 7164/2020 – 2ª Câmara, aplicado por analogia); e (c) tem o menor alcance possível, pois incide sobre 1 dos 5 postos, não exige vínculo prévio com a licitante, aceita experiência adquirida em qualquer empresa e em qualquer local, admite o somatório de períodos e dispensa, na habilitação, qualquer comprovação além de declaração de compromisso.

A exigência constitui, assim, requisito mínimo indispensável à garantia do cumprimento das obrigações (CF, art. 37, XXI), limitado a um posto e proporcional ao objeto e ao prazo do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item/grupo	Un.	Qtd.	Memória ou método de cálculo	Fonte
Operador de Switcher/Câmeras	Posto	2	Necessidade de operação simultânea de switcher e câmeras durante transmissões ao vivo (31h semanais / 160h médias mensais), com cobertura de escala e ausências.	TR, itens 8.1, 8.2 e 10.6
Editor de Imagem	Posto	2	Volume de edição/pós-produção decorrente da média histórica de eventos (item 10.4 do TR: 88 sessões ordinárias, 4 extraordinárias, 17 solenes, 1 especial e 9 audiências/ano) somado à produção de vinhetas e programas semanais.	TR, itens 8.1, 6.3 e 10.4
Operador de Áudio	Posto	1	Unificação, em posto único, do serviço antes prestado de forma apartada pelo Termo Aditivo nº 01/2026, sem exclusividade a setor específico.	TR, itens 1.3, 6.5 e 8.1

Câmeras de vídeo fixas (estúdio/Plenário)	Unid.	4	4 câmeras fixas, com saída SDI nativa, Full HD, interligadas por matriz/router 16x16, garantindo redundância de sinal.	TR, item 7.2
Câmeras robotizadas tipo PTZ	Unid.	5	Cobertura adicional do Plenário e ambientes institucionais, com controle remoto IP (VISCA-over-IP) e alimentação PoE — item novo em relação ao inventário de 2021, adicionado às 4 câmeras fixas já exigidas na contratação anterior.	TR, item 7.2
Switcher de produção de vídeo digital	Unid.	1	Núcleo central de produção; mínimo 8 entradas SDI, necessário para operar simultaneamente estúdio e Plenário e dispor de PIP, inclusive para eventual janela de intérprete de Libras.	TR, item 7.3
Matriz/router de vídeo SDI 16x16	Unid.	1	Quantidade mínima de portas necessárias à interligação de todas as fontes de câmera do estúdio e do Plenário.	TR, item 7.3
Mesa/mixer de áudio digital (mín. 12 canais)	Unid.	1	Suíte de produção; canais suficientes para microfones de estúdio, retorno de Plenário e fontes de efeitos.	TR, item 7.4
Microfones (lapela, com fio e de mão)	Unid.	8	4 lapelas para estúdio + 2 com fio para mesa/painel + 2 de mão para uso externo, permitindo operação simultânea de sessões e entrevistas. Distintos dos microfones institucionais de sonorização do Plenário já pertencentes à Câmara — sem duplicidade de finalidade.	TR, item 7.4
Sistema de armazenamento NAS (RAID, mín. 8 TB)	Unid.	1	Armazenamento de trabalho — mídia editada e material bruto entre eventos —, não constituindo arquivamento oficial (TR, item 1.4).	TR, item 7.5
No-break (mín. 1.400 VA)	Unid.	5	Um no-break por equipamento crítico de operação/transmissão (switcher, router, mesa de áudio, playout e encoder), evitando interrupção de transmissões ao vivo por falha de energia.	TR, item 7.5
Gravador de DVD	Unid.	1	Backup rotineiro das atividades (TR, item 6.3.1) e	TR, item 7.5

			fornecimento de cópias avulsas (item 6.3).	
Estações de trabalho (edição, playout, teleprompter, programação/texto)	Unid.	5	2 estações de edição (SSD 2 TB) + 1 de exibição/playout + 1 de gerenciamento de teleprompter + 1 computador completo para programação e tratamento de texto/imagens, conforme fluxo de produção descrito no item 7 do TR.	TR, item 7.7

Premissas, período considerado e memória consolidada

O dimensionamento considerou a experiência de execução do Contrato nº 06/2021 e do Termo Aditivo nº 01/2026, a carga horária mínima de veiculação de 31 horas semanais e 160 horas médias mensais (item 10 do Termo de Referência) e o histórico de atividades legislativas de 2025 (item 10.4 do Termo de Referência). Não há reserva técnica adicional além da redundância operacional expressamente prevista no Termo de Referência (item 3.2), consistente na capacidade de redundância de sinais entre equipamentos e na gravação simultânea em dois cartões de memória por câmera.

Economia de escala e interdependências

A manutenção da equipe técnica e dos equipamentos em um único quadro integrado (incluindo a operação de som, antes tratada de forma apartada) gera economia de escala na gestão contratual, na fiscalização e na negociação de preços, evitando a duplicidade de estruturas de suporte que decorreria de contratações segregadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa	**Viabilidade técnica/operacional**	**Aspectos econômicos e ciclo de vida**	**Conclusão**
Manter situação atual / não contratar	O Contrato nº 06/2021 está em fase final de vigência, sem possibilidade de nova prorrogação.	Não há custo de comparação: a inércia gera interrupção total do serviço.	Inadequada — implica descontinuidade da transmissão legislativa e violação ao princípio da publicidade.
Execução com meios próprios (servidores e equipamentos do órgão)	Exige quadro próprio de radialistas especializados (concurso público, prazo incompatível) e estrutura de engenharia audiovisual permanente.	Elevado investimento inicial de capital, com risco integral de obsolescência tecnológica assumido pela Administração e custos de manutenção próprios.	Inadequada — incompatível com o porte do órgão e com o prazo necessário para regularizar a prestação do serviço.
Aquisição de equipamentos com contratação apartada de mão de obra terceirizada	Tecnicamente possível, mas reproduz a fragmentação de responsabilidades entre fornecedor de equipamento e prestador de mão de obra.	Sem transferência do risco de obsolescência tecnológica; custos de manutenção segregados e de difícil rateio.	Inadequada — repete o problema de fragmentação de escopo já identificado e corrigido no objeto deste estudo (item 1.6 do TR).
Contratação de solução integrada — preço global mensal (mão de obra + infraestrutura), inclusive operação de som	Plenamente viável; modelo já testado na execução do Contrato nº 06/2021 e aditivo, com ajustes de unificação, atualização tecnológica e formação de	Custos de disponibilização, instalação, manutenção e substituição da infraestrutura integrados ao preço global mensal, com base em valor de mercado já praticado pela	Adequada — solução escolhida.

	preço global.	Administração em contratação similar (art. 23, §1º, II).	

Solução escolhida e justificativa técnica e econômica

A alternativa escolhida — contratação de empresa especializada mediante preço global mensal, abrangendo mão de obra técnica residente e infraestrutura técnica mínima (cujos custos de disponibilização, instalação, manutenção e substituição integram o preço global, ainda que não precificados em linha destacada), incluindo a operação de som — atende melhor à necessidade identificada porque unifica em um único responsável contratual tanto o desempenho técnico dos equipamentos quanto a qualificação da mão de obra que os opera, transferindo à Contratada o risco de obsolescência tecnológica e os custos de manutenção preventiva e corretiva. Esse modelo, já em execução desde 2021, demonstrou-se operacionalmente adequado, sendo aprimorado nesta contratação pela correção da fragmentação do serviço de operação de som, pela atualização do rol de equipamentos, pela formalização do regime de dedicação exclusiva de mão de obra e pela adoção do preço global mensal como estrutura de preço, em substituição ao modelo anterior de segregação entre mão de obra remunerada e infraestrutura sem custo. A disponibilidade do aparelhamento é demonstrada, na habilitação, por declaração de disponibilidade, relação técnica e documentação equivalente (notas fiscais, contratos de locação), sem exigência de propriedade ou de instalação prévia; a efetiva entrega e conferência ocorrem na fase de mobilização contratual (TR, itens 5.5 e 7.1).

Disponibilidade de fornecedores e preservação da competitividade

O mercado de empresas especializadas em produção, engenharia e operação audiovisual para emissoras legislativas e comerciais é ativo e competitivo em âmbito regional e nacional, havendo pluralidade de fornecedores aptos a atender aos requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência, o que será confirmado na fase de pesquisa de preços e de qualificação técnica do certame.

6. ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

Em substituição integral à metodologia anterior (baseada isoladamente em salários-base do CAGED, sem incorporar o custo de infraestrutura ao preço), adota-se metodologia de dois parâmetros, detalhada na Memória de Cálculo e Justificativa Metodológica de Custos (2026, versão final):

Parâmetro	**Valor mensal**	**Valor 12 meses**	**Base legal / fonte**
Piso de exequibilidade	R$ 35.558,66	R$ 426.703,92	Mão de obra (R$ 22.831,79) + amortização da infraestrutura em 60 meses (R$ 12.726,87, sobre valor patrimonial de R$ 763.612,00). Art. 59, IV, Lei nº 14.133/2021.
Valor de referência da contratação (teto)	R$ 52.000,00	R$ 624.000,00	Valor atualmente pago pela Administração em contratação de mesmo objeto (R$ 50.477,73/mês — NFS-e nº 127 e nº 130 —, art. 23, §1º, II), acrescido de ajuste por expansão de escopo desta revisão e cotejado com

			a Câmara Municipal de Porto Alegre (item 2.6, ~R$ 11.111,00/posto).

O piso de exequibilidade representa aproximadamente 68,4% do valor de referência (teto), margem compatível com a diferença esperada entre custo direto de operação (mão de obra + equipamento) e o preço final de mercado (que inclui estrutura administrativa, tributos e lucro do fornecedor), corroborando a razoabilidade de ambos os parâmetros. Não foi aplicado percentual de BDI estimado por índice genérico, por orientação técnica, dispensada tal estimativa em razão de o valor de referência de mercado (R$ 50.477,73/mês) já refletir preço efetivamente praticado, apenas ajustado para refletir a expansão de escopo desta revisão.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO — TETO (mensal): R$ 52.000,00. VALOR ESTIMADO (12 meses): R$ 624.000,00. Propostas com valor global mensal superior a R$ 52.000,00 serão desclassificadas por incompatibilidade com os preços de mercado, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021. Propostas com valor global mensal inferior a R$ 35.558,66 (piso de exequibilidade) serão presumidas inexequíveis, nos termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, facultada à licitante a comprovação em contrário.

Divulgação ou sigilo do orçamento estimado

Opção	Marcar	Justificativa/providência
Orçamento público	[X]	O valor estimado e seus anexos (Memória de Cálculo, Anexo B) serão divulgados nos autos do processo licitatório, não havendo motivo específico que justifique o sigilo.
Orçamento sigiloso até a conclusão da licitação	[ ]	Não aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que fornecerá, de forma integrada e continuada, mediante preço global mensal: (I) mão de obra técnica especializada residente, composta por 5 postos de trabalho (2 Operadores de Switcher/Câmeras, 2 Editores de Imagem e 1 Operador de Áudio), em regime de dedicação exclusiva; (II) o serviço de operação de som, unificado ao quadro geral de pessoal e de equipamentos, sem exclusividade a setor específico; e (III) a disponibilização, instalação e manutenção de um sistema completo de engenharia audiovisual digital, distribuído em cinco núcleos funcionais interligados: Estúdio, Plenário, Suíte de Produção, Sala Máster e Ilhas de Edição, cujos custos integram o preço global mensal (item 17 do TR). A manutenção preventiva e corretiva do sistema é obrigação contínua da Contratada durante toda a vigência contratual, incluindo a atualização tecnológica do parque de equipamentos e a destinação ambientalmente adequada de itens substituídos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Componente/entrega	Conteúdo da solução	Responsável	Momento/prazo

Fornecimento/serviço principal	Captação, produção, edição, transmissão multiplataforma ao vivo e em reprise, e operação de som, de forma continuada.	Contratada	Durante toda a vigência contratual
Instalação/implantação	Disponibilização e instalação de sistema completo de engenharia audiovisual (5 núcleos), com cabeamento estruturado e mobiliário técnico, com custo integrado ao preço global.	Contratada	5 dias (inicial) / 15 dias (completa), prorrogável por 10 dias
Integração/testes/aceite	Verificação de conformidade dos equipamentos instalados com as especificações do TR, mediante testes objetivos e termo de aceite.	Contratante (com apoio técnico) e Contratada	Antes do início da prestação plena do serviço
Treinamento/documentação	Apresentação de lista de equipamentos instalados, documentação dos funcionários e Termos de Responsabilidade Técnica (TRT).	Contratada	No início da execução e mensalmente
Garantia/manutenção/ assistência	Manutenção preventiva e corretiva permanente, com níveis de serviço diferenciados por criticidade (TR, item 9.2) e urgência em até 1 hora durante a janela de programação (TR, item 14).	Contratada	Contínuo, durante toda a vigência
Transição/descarte/logística reversa	Desmobilização dos equipamentos ao final da vigência e destinação ambientalmente adequada de equipamentos substituídos ao longo do contrato.	Contratada	Ao final da vigência ou por ocasião de substituição de equipamento

Modelo	**Marcar**	**Identificação**
Parcelamento por item/parcela	[ ]	Não aplicável.
Agrupamento por lote/grupo	[ ]	Não aplicável.
Contratação global sem parcelamento	[X]	Objeto único, com julgamento por menor preço global mensal, abrangendo a infraestrutura técnica, a mão de obra técnica e a operação de som.
Modelo misto	[ ]	Não aplicável.

Aspecto analisado	**Conclusão fundamentada**
Divisibilidade técnica e funcional	O objeto é tecnicamente divisível em partes (equipamentos, pessoal, operação de som), mas essas partes são funcionalmente interdependentes na execução de uma transmissão ao vivo.
Mercado e ampliação da competição	O mercado de empresas de produção e engenharia audiovisual já oferta soluções integradas (infraestrutura técnica + operação), não havendo indício de restrição de

	competitividade pela contratação em lote único, tal como demonstrado na execução do Contrato nº 06/2021.
Economia de escala e custo total	A contratação unificada reduz custos de transação (fiscalização única, um único preposto, uma única nota fiscal) e evita a duplicidade de estruturas de suporte que ocorreria com fornecedores distintos.
Integração, garantia e responsabilidade	A responsabilidade unificada da Contratada por equipamentos e mão de obra evita o conflito de responsabilidades entre fornecedores distintos em caso de falha durante transmissão ao vivo, quando não há tempo hábil para apuração de causa entre contratos diferentes.
Gestão, fiscalização e riscos	Um único Gestor e Fiscal de Contrato, com uma única matriz de risco, simplifica a fiscalização e concentra a responsabilidade contratual, corrigindo a fragmentação verificada no modelo anterior (Termo Aditivo nº 01/2026 apartado do Contrato nº 06/2021).
Conclusão pelo parcelamento ou não	Pela NÃO fragmentação do objeto; contratação em lote único.

Em observância ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela contratação em lote único, sem parcelamento. A prestação de serviços de transmissão televisiva ao vivo e multiplataforma exige relação de simbiose total entre a infraestrutura tecnológica e a equipe técnica que a manuseia. A segregação do objeto em lotes distintos traria severos riscos de governança contratual: em caso de falha durante transmissão ao vivo, haveria conflito de responsabilidades recíprocas entre fornecedores distintos, inviabilizando a fiscalização eficaz pela Administração e comprometendo a continuidade do serviço essencial da TV Câmara.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultado pretendido	**Situação atual/linha de base**	**Indicador**	**Meta**	**Prazo e medição**
Continuidade da transmissão legislativa	Risco de interrupção pelo fim do Contrato nº 06/2021	Nº de sessões/eventos transmitidos sem interrupção	100% de cobertura da programação prevista	Mensal, por relatório do Gestor do Contrato
Unificação de escopo e simplificação da gestão contratual	2 instrumentos vigentes (Contrato nº 06/2021 + Termo Aditivo nº 01/2026)	Nº de contratos/fiscalizações concomitantes para o mesmo escopo	1 único contrato e 1 única equipe fiscalizadora	Na assinatura do novo contrato
Capacidade de acessibilidade da programação	Janela de intérprete de Libras não utilizada atualmente	Capacidade de PIP no switcher, verificada no teste de aceite	Capacidade comprovada na instalação (TR, item 12.3)	Na instalação, por termo de aceite

Espera-se, com a contratação, assegurar a continuidade plena da transmissão das atividades legislativas, eliminar os riscos operacionais associados a equipamentos tecnologicamente obsoletos, simplificar a estrutura de gestão e fiscalização contratual (de dois instrumentos concomitantes para um único contrato) e preservar a capacidade técnica para recursos de acessibilidade comunicacional (como a janela de intérprete de Libras), sem gerar acréscimo de custo administrativo pela unificação dos escopos anteriormente fragmentados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Categoria	Providência necessária	Responsável	Prazo/status
Licenças/autorizações/ projetos	Confirmação da vigência do convênio com a Assembleia Legislativa do RS para a veiculação no Canal 16 (TV a cabo).	Gerência de Comunicação Social	Antes da publicação do edital
Orçamento e processo	Confirmação da dotação orçamentária correspondente.	Central de Compras e Contratos	Fase preparatória, antes do edital
Gestão e fiscalização	Designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato pela Presidência da Câmara, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.	Presidência da Câmara Municipal	Até a assinatura do contrato
Segurança/dados/transição	Planejamento da transição entre o Contrato nº 06/2021 e o novo contrato, sem solução de continuidade na transmissão; comunicação prévia sobre tratamento de dados (LGPD).	Gestor do Contrato / nova Contratada	No início da execução do novo contrato
Outras	Elaboração/atualização da matriz de risco em anexo específico.	Área técnica responsável	Antes da publicação do edital

As providências elencadas constituem condição para a publicação do edital e para a assinatura do contrato, sendo a designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, em especial, condição para o início da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Processo/contrato	Objeto	Tipo de relação	Impacto/ação de coordenação
Contrato nº 06/2021 (CMNH)	Produção, transmissão e operação técnica audiovisual da TV Câmara — contrato antecessor	Correlata (antecessora)	Deverá ser encerrado/substituído, com transição planejada para não interromper a transmissão.
Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 06/2021	Acréscimo do serviço de operação de som	Correlata (histórica, consolidada no novo objeto)	Seu objeto passa a integrar, de forma unificada, o novo contrato (item 1.6 do TR), extinguindo-se a segregação anterior.
Processo nº 16/2026 — Edital nº 0016/2026 (modernização do estúdio e implantação de podcast, homologado em 30/04/2026)	Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para fins decorativos e de captação por celular	Correlata (sem sobreposição)	Verificado que os itens adquiridos (refletores LED decorativos de 50W, sem função cênica, e microfones para captação por celular)

			não se sobrepõem aos equipamentos exigidos da Contratada neste TR (itens 7.4 e 7.6), não havendo risco de duplicidade ou pagamento indireto por equipamento já adquirido.
Convênio CMNH / Assembleia Legislativa do RS	Veiculação da TV Câmara no Canal 16 (TV a cabo)	Interdependente	A confirmação de sua vigência é condição para a manutenção do item de transmissão a cabo no rol de serviços.

A presente contratação relaciona-se diretamente com o Contrato nº 06/2021 e com o Termo Aditivo nº 01/2026, que serão substituídos e consolidados, respectivamente, pelo novo instrumento, e depende, para a manutenção integral do escopo de transmissão, da confirmação de vigência do convênio de veiculação mantido com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes capazes de gerar sobreposição ou duplicidade de objeto com a presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Aspecto/impacto	**Aplicabilidade e fase**	**Medida mitigadora/requisito**	**Comprovação/fiscalização**
Consumo de energia	Fase de uso — equipamentos de iluminação, transmissão e servidores em operação contínua	Priorização de equipamentos e insumos de menor consumo energético e maior vida útil, sempre que tecnicamente equivalentes (item 4.4 do TR); iluminação em tecnologia LED.	Especificação técnica dos equipamentos e verificação pelo Fiscal do Contrato
Resíduos e sobras de equipamentos	Fase de manutenção e substituição de equipamentos ao longo da vigência	Destinação ambientalmente adequada de equipamentos substituídos, a cargo da Contratada (item 4.4 do TR).	Comprovante de destinação/descarte apresentado pela Contratada
Emissões, ruído ou poeira	Não aplicável de forma relevante — serviço de natureza predominantemente eletrônica/audiovisual, executado em ambiente interno	Não se identificaram medidas mitigadoras específicas necessárias.	Não aplicável
Substâncias ou resíduos perigosos	Fase de descarte — baterias e componentes eletrônicos dos equipamentos	Descarte de baterias e resíduos eletrônicos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a cargo da Contratada.	Comprovante de destinação a ponto de coleta ou empresa especializada
Logística reversa/descarte/reciclagem	Fase de substituição tecnológica e de encerramento contratual	Obrigação da Contratada de manter atualizado o hardware, adequando-se a novos formatos com recursos próprios, e de dar destinação adequada aos equipamentos	Relatório de substituição de equipamentos e destinação, verificado pelo Fiscal do Contrato

		substituídos (itens 4.4 e 6.3.1 do TR).	

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução do contrato, por se tratar de serviço predominantemente eletrônico, executado em ambiente interno. Os impactos relevantes concentram-se no consumo de energia elétrica dos equipamentos e no descarte de componentes eletrônicos e baterias ao longo do ciclo de vida do sistema, ambos mitigados pelas exigências de eficiência energética, pela obrigação de destinação ambientalmente adequada de equipamentos substituídos e pela observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Posicionamento conclusivo da equipe

Com base nos elementos deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução consistente na contratação de empresa especializada em produção, transmissão e operação técnica audiovisual, mediante preço global mensal (mão de obra técnica residente + infraestrutura técnica, cujo custo integra o preço, sem linha destacada) e serviço unificado de operação de som, é técnica, econômica, operacional e ambientalmente adequada para atender à necessidade descrita no item 1.

A contratação é considerada VIÁVEL COM CONDIÇÕES, pelo valor de referência (teto) de R$ 52.000,00/mês (art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, ajustado por expansão de escopo e cotejo comparativo — item 2.6) e piso de exequibilidade de R$ 35.558,66/mês (art. 59, IV), apurados na Memória de Cálculo e Justificativa Metodológica de Custos (2026, versão final) e no Anexo B atualizados, condicionada à: (I) confirmação da dotação orçamentária; (II) regularização do instrumento de planejamento anual (PCA); e (III) revalidação técnica do diagrama de engenharia do sistema. Diferentemente da versão anterior deste ETP, o modelo de preço (piso de exequibilidade e valor de referência) e as divergências de quantitativo entre TR, ETP e Anexo B já foram integralmente corrigidos e documentados, não constituindo condição pendente de publicação.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração dos demais documentos aplicáveis, notadamente a matriz de risco detalhada e o edital, ficando reservada a esta equipe a emissão de conclusão atualizada tão logo as 3 condições remanescentes acima sejam cumpridas e documentadas, não se admitindo a publicação do edital com a pendência delas em aberto.

Conclusão	Marcar	Síntese
VIÁVEL	[ ]	—
VIÁVEL COM CONDIÇÕES	[X]	Valor de referência (teto): R$ 52.000,00/mês; piso de exequibilidade: R$ 35.558,66/mês (Memória de Cálculo e Anexo B, versão final de 17/09/2026). Condicionada à confirmação da dotação orçamentária, à regularização do PCA/instrumento de planejamento e à revalidação técnica do diagrama de engenharia.
INVIÁVEL	[ ]	—

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	Unidade/cargo	Papel na elaboração	Assinatura e data

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 – CENTRO
CEP: 93510-290 – NOVO HAMBURGO – RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

Jaime Eduardo Vieira de Freitas	Gerência de Comunicação Social — Gestor do Contrato	Equipe de planejamento	28/09/2026
Moris Mozart Musskopf	Gerência de Comunicação Social — Gerente	Requisitante	28/09/2026

CIÊNCIA/APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autoridade/responsável	Cargo	Manifestação	Assinatura e data
Juliano Souto	Presidência da Câmara Municipal de Novo Hamburgo	[ ]	____/____/2026

Novo Hamburgo/RS, 28 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIME EDUARDO VIEIRA DE FREITAS
Data: 02/10/2026 12:44:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MORIS MOZART MUSSKOPF
Data: 02/10/2026 13:04:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br